



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de COLETES BALÍSTICOS, a ser realizada por meio de procedimento licitatório, para atender as necessidades do efetivo da Guarda Civil Municipal de Ananindeua - GCMA.

ITEM	DESCRIÇÃO	TAM	UNID	QTDE
1	Colete a prova de balas; Nível III-A, (resistente a disparos de projéteis de arma de fogo oferecendo proteção frontal e dorsal até o calibre 09 mm FMJ RN, de alta velocidade (436m/s), e calibre. 44 Mag. SJHP de alta velocidade (436m/s), para proteção das costas, tórax e abdômen do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fique protegida e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04. Modelo Ostensivo <b>Masculino</b> .	P	Unid.	01
2	Colete a prova de balas; Nível III-A, (resistente a disparos de projéteis de arma de fogo oferecendo proteção frontal e dorsal até o calibre 09 mm FMJ RN, de alta velocidade (436m/s), e calibre. 44 Mag. SJHP de alta velocidade (436m/s), para proteção das costas, tórax e abdômen do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fique protegida e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04. Modelo Ostensivo <b>Masculino</b> .	M	Unid.	63
3	Colete a prova de balas; Nível III-A, (resistente a disparos de projéteis de arma de fogo oferecendo proteção frontal e dorsal até o calibre 09 mm FMJ RN, de alta velocidade (436m/s), e calibre. 44 Mag. SJHP de alta velocidade (436m/s), para proteção das costas, tórax e abdômen do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fique protegida e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04. Modelo Ostensivo <b>Masculino</b> .	G	Unid.	51
4	Colete a prova de balas; Nível III-A, (resistente a disparos de projéteis de arma de fogo oferecendo proteção frontal e dorsal até o calibre 09 mm FMJ RN, de alta velocidade (436m/s), e calibre. 44 Mag. SJHP de alta velocidade (436m/s), para proteção das costas, tórax e abdômen do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fique protegida e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04. modelo ostensivo <b>masculino</b> .	GG	Unid.	12
5	Colete a prova de balas; Nível III-A, (resistente a disparos de projéteis de arma de fogo oferecendo proteção frontal e dorsal até o calibre 09 mm FMJ RN, de alta velocidade (436m/s), e calibre. 44 Mag. SJHP de alta velocidade (436m/s), para proteção das costas, tórax e abdômen do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fique protegida e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04. modelo ostensivo <b>feminino</b> .	P	Unid.	03



6	Colete a prova de balas; Nível III-A, (resistente a disparos de projéteis de arma de fogo oferecendo proteção frontal e dorsal até o calibre 09 mm FMJ RN, de alta velocidade (436m/s), e calibre. 44 Mag. SJHP de alta velocidade (436m/s), para proteção das costas, tórax e abdômen do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fique protegida e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04. modelo ostensivo <b>feminino</b> .	M	Unid.	14
---	--	---	-------	----

## 2 – MOTIVAÇÃO:

2.1. A aquisição se faz necessária para que todo o efetivo operacional de servidores da GCMA esteja devidamente protegido no desempenho da função de segurança pública, garantindo minimizar os riscos de ferimentos graves oriundos de disparos de arma de fogo.

2.2. Considerando a importância ímpar das atividades desenvolvidas pela GCMA, no que tange a preservação da ordem pública e enfrentamento direto dos ilícitos cometidos no âmbito do município de Ananindeua, se conclui, que a presente demanda é de vital importância para resguardar a supremacia do interesse público.

2.3. A quantidade prevista neste Termo de Referência, de **144 (cento e quarenta e quatro) coletes balísticos**, tem por objetivo suprir as demandas do efetivo geral existente da GCMA, tendo em vista o quantitativo necessário para assegurar a plena capacidade de execução das funções concernentes às atribuições previstas em regulamentos e desenvolvidas pelos servidores de forma mais segura e eficaz.

2.4. Assim, face ao exposto, entende-se como absolutamente necessário empreender a aquisição dos coletes balísticos, que visa assegurar que a execução das funções da GCMA seja desenvolvida de forma mais segura e eficaz, a fim de suprir a contento suas demandas.

## 3 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

### 3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO COLETE A PROVA DE BALAS:

O material objeto deste memorial descritivo deverá obedecer às normas exigidas pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, por meio do Campo de Provas de Marambaia, de acordo com a norma Padrão NIJ Standard 0101.04, no que diz respeito às normas balísticas, como também às exigências complementares abaixo descritas:



### **3.1.1. RESISTÊNCIA MÍNIMA**

Colete de proteção balística nível III-A conforme Norma NIJ Standard 0101.04. Modelo Ostensivo masculino e feminino.

### **3.1.2. CONFECÇÃO DOS PAINÉIS BALÍSTICOS:**

Nível III-A, suficiente para resistir impactos de projéteis de arma de fogo dos calibres 9 mm e 44 Magnum, confeccionado com painel balístico em polietileno ou aramida ou composição dos materiais citados, dispostos em lâminas, para uso policial, devendo proporcionar proteção frontal e dorsal, tendo no máximo 11 camadas, obedecendo as normas exigidas pelo Comando do Exército Brasileiro, aplicadas no campo de provas da Marambaia conforme a Norma NIJ Standard 0101.04. O conjunto do painel balístico será subdividido em duas partes, sendo uma para possibilitar proteção tórax-abdominal e a outra a região dorsal, devendo agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes.

Cada uma dessas partes deverá ser revestida por uma capa impermeável (capa interna), com arremate de fechamento através de termo fusão ou ultrassom; a capa impermeável deverá ser confeccionada em tecido com filamento 100% poliamida 6.6, multifilamento de alta tenacidade, liso, título 210 Denier com 34 filamentos ou similar.

### **3.1.3. DESCRITIVO**

O colete é confeccionado em material de qualidade, que oferece a proteção balística exigida nesta Especificação Técnica, agindo não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na absorção das ondas de choque resultantes (Trauma); especificadas e aprovadas em Relatório Técnico Experimental (RETEX) e testados pelo Ministério do Exército.

### **3.1.4. IDENTIFICAÇÃO DOS PAINÉIS DE PROTEÇÃO BALÍSTICA**

Os painéis de proteção balística possuem, fixada na primeira camada, uma etiqueta com numerações do lote e de série, usuário, marca, modelo, tamanho, data de fabricação e de validade, resistente à fricção ou à ação de líquidos/suor, com tinta com características garantidas indelévels, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.



### **3.1.5. CAPAS INTERNAS (invólucros)**

Os painéis balísticos deverão ser recobertos por uma capa interna confeccionada em nylon resinado de alta qualidade, a fim de protegê-los de diversos fatores tais como: umidade água de chuva, suor do corpo do usuário, imersões, com fechamento em termofusão ou overlok.

### **3.1.6. CAPAS EXTERNAS**

As capas são confeccionadas em 100% poliamida 6.6, na cor preta.

As capas possuem regulagem para ajustes e fixação ao corpo do usuário nas laterais abdominais, e sobre os ombros, com duas tiras de cada lado na parte inferior (abdominal) e uma tira de cada lado na parte superior (ombros).

As tiras são confeccionadas em alta qualidade, com suas extremidades em velcro. A capa externa frontal contém o logotipo da corporação, em silkscreen ou bordado posicionado na altura do peito esquerdo abaixo do ombro.

As capas externas possuem garantia total pelo prazo de, no mínimo, 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou de matéria-prima dos componentes, contados a partir da data do recebimento dos coletes, de forma definitiva, pela administração, desde que seguidas as recomendações do fabricante.

### **3.1.7. DA GARANTIA DO PRODUTO**

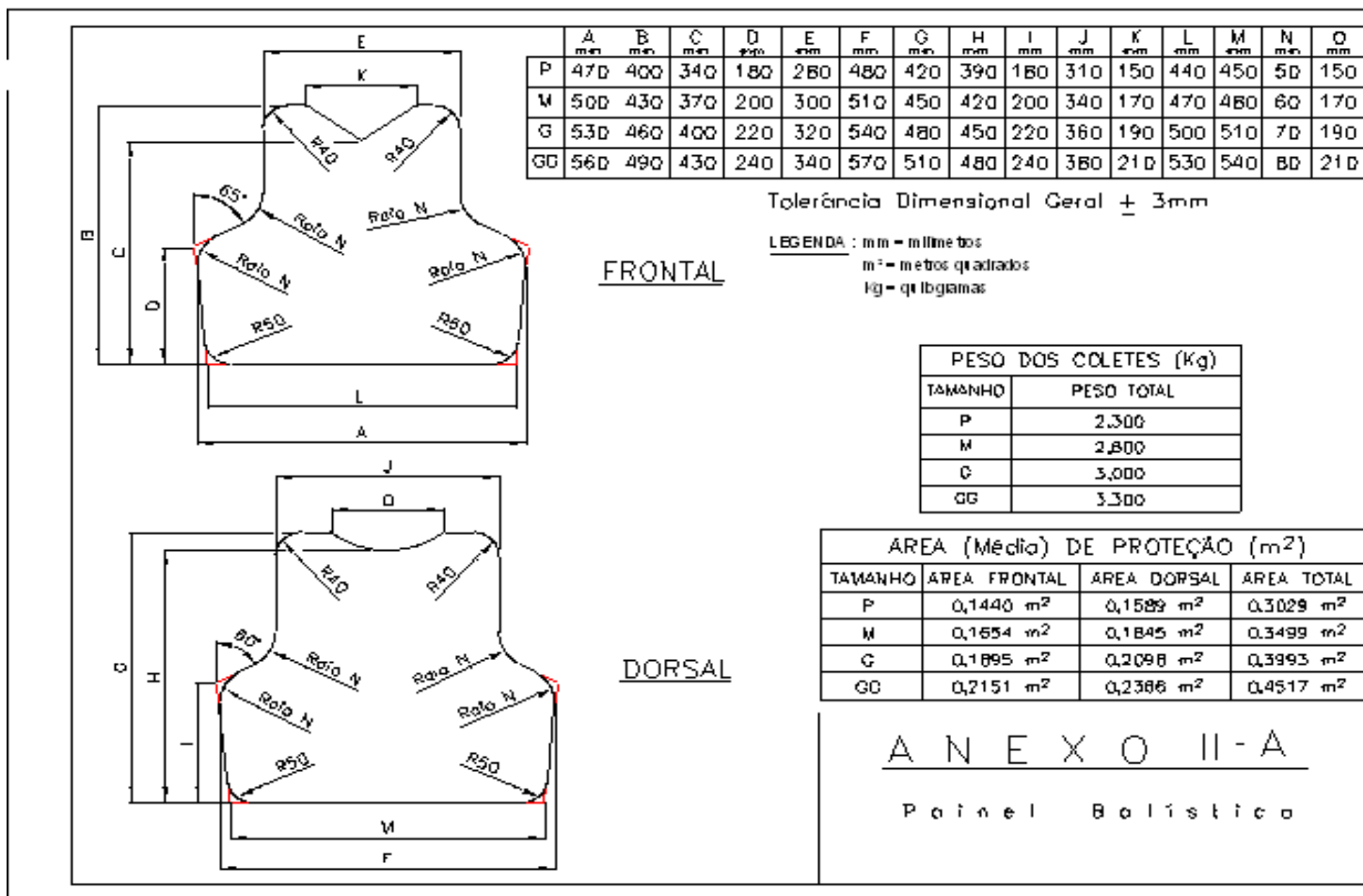
Garantia mínimo de 01 (um) ano para defeitos de fabricação, de 05 (cinco) anos do material balístico, contados da data de fabricação dos mesmos, data esta que deverá ser de no máximo 03 (três) meses anterior à assinatura do contrato, e de 01 (um) ano para defeitos na capa externa, contado a partir do recebimento dos coletes.

### **3.1.8. MEDIDAS PAINEL BALISTICO:**

Deverão obedecer aos padrões SENASP para o modelo masculino e preferencialmente feminino, com mínimas especificações:



### 3.1.8.1 PAINEL BALÍSTICO





### **3.1.9. LOGOMARCA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

A aplicação da logomarca e velcro para tarjeta da Guarda Civil Municipal de Ananindeua nas capas, vista externa, dos coletes balísticos tipo ostensivos masculinos e femininos, deverá atender as seguintes características:

Na parte frontal deverá vir bordado o Brasão da GCMA, na altura do peito esquerdo, e uma tarjeta retangular em velcro na medida de 1,5 cm X 8,0 cm, na altura do peito direito para fixação da identificação de cada GCM.

Na parte dorsal com os dizeres em arco (Bordado), em amarelo ouro.

Acompanhado dos seguintes documentos na proposta comercial:

- a) RAT (Relatório de Avaliação Técnica) e RETEX (Relatório Técnico Experimental) específicos do objeto ofertado, emitidos pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro;
- b) Título de Registro se for fabricante ou o Certificado de Registro, se comerciante, do objeto Colete Balístico, ambos expedidos pelo Exército Brasileiro.
- c) Garantia dos coletes e a validade dos painéis de proteção balísticas de, no mínimo, 6 (seis) anos, sendo que esta informação deverá constar da etiqueta de identificação de todos os coletes.
- d) Laudo da Capa externa e interna do tecido, com data de emissão não inferior a 24 meses, apresentado no ato de entrega final do objeto.

Os laudos deverão ser emitidos pelo IPT ou por laboratório acreditado pelo SATRA, com data da emissão inferior a 24 (vinte e quatro) meses, nas seguintes Normas:

Capas internas - ISO 5084 / ASTM D 2261:2013 / ABNT NBR 10591:2008 / ASTM D 3884:2009 / BS EM 25978:1993 /

Tecido com gerenciamento térmico – ISO 5084 / ASTM D 2261:2013 / ABNT NBR 10591:2008 / ASTM D 3884:2009 / BS EN25978:1993 / AATCC TEST METHOD 147:2016.

Capas externas - ISO 5084 / ASTM D 2261:2013 / ABNT NBR 10591:2008 / ASTM D 3884:2009 / BS EM 25978:1993

A empresa vencedora deverá apresentar declaração se comprometendo a apresentar uma amostra completa de cada tamanho no prazo de 20 (vinte) dias uteis após a finalização do processo licitatório.

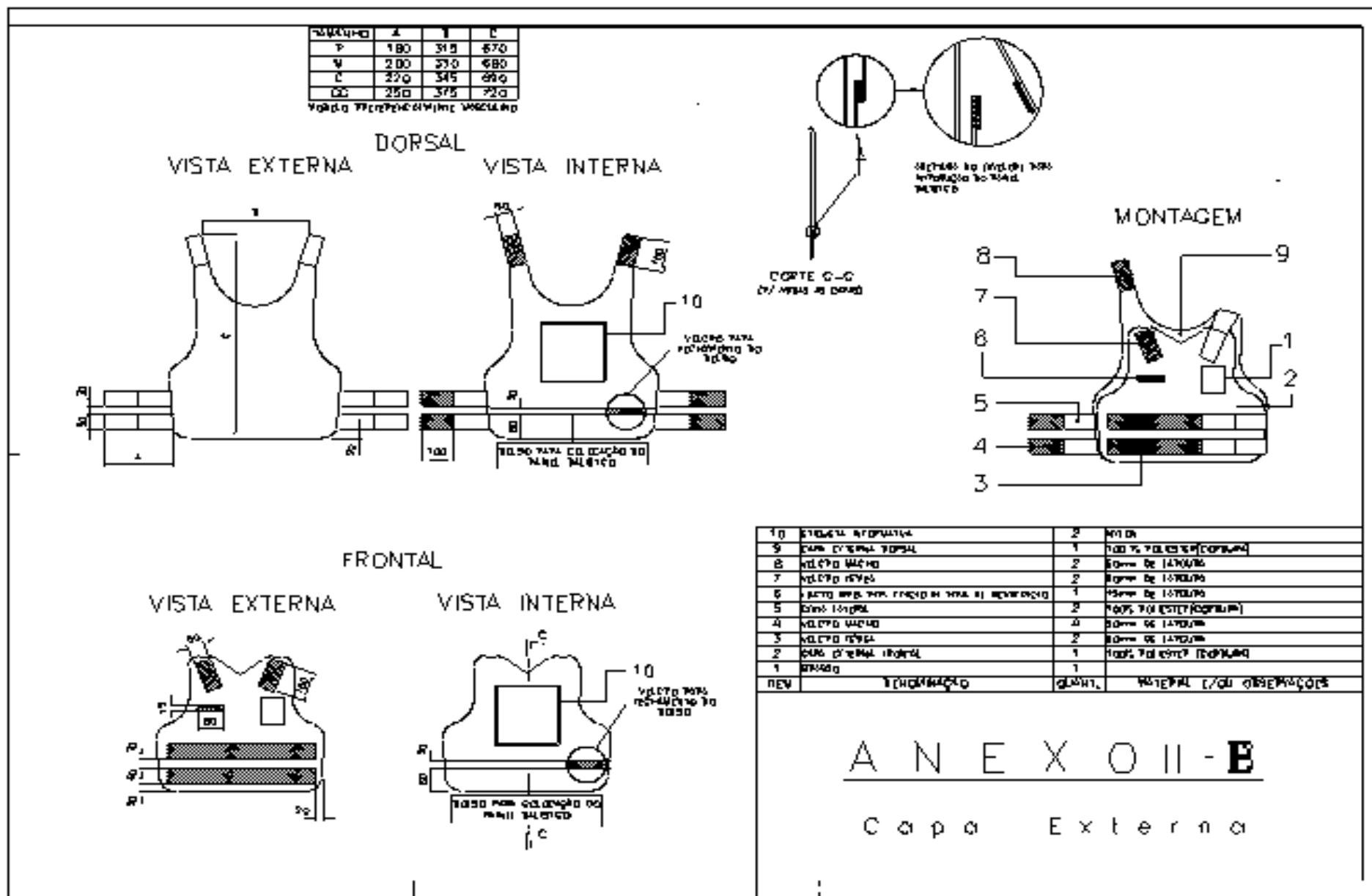


### **3.1.10. CAPA EXTERNA**

A capa externa será constituída de CAPA COMPARTIMENTADA confeccionada em 100% poliamida 6.6, multifilamento, de média tenacidade, fio texturizado a ar, tipo 440, “CORDURA 500”, ou similar (entendendo como similar uma fibra de poliamida que confira ao tecido características iguais ou melhores que a descrita), com aplicação de resina acrílica, hidropelente, antimicrobiano e retardante a chamas, com propriedades termostáticas na parte interna, ambos na cor preta, costurados em suas extremidades com linha nº60 (sessenta) com regulagem em altura, efetuada por alças nos ombros do usuário, no mesmo tecido da capa. Deverá possuir ainda regulagem lateral, também efetuada por velcro no flanco do usuário, por meio de um único dispositivo (aba) que se constituirá do prolongamento do painel frontal e dorsal (sistema de um só movimento).

A capa deverá possuir abertura tipo envelope para a parte frontal e dorsal do colete, de forma a permitir que os painéis balísticos possam ser inseridos e removidos para limpeza.

O tecido deve estar limpo, íntegro, e sua cor deve ser preta uniforme e estar em conformidade com a Norma AATCC 153. As cores devem ter, em sua formulação, corantes que garantam baixa assinatura térmica.







### **3.1.11. MATÉRIA-PRIMA DO TECIDO:**

- a) 100% poliamida 6.6, multifilamento, de média tenacidade, fio texturizado a ar, tipo 440, “CORDURA 500” ou similar (entendendo como similar uma fibra de poliamida que confira ao tecido obtendo características iguais ou melhores que a descrita);
- b) Número de filamentos: 140;
- c) Título do fio: 560 Dtex/140, no urdume a na trama;
- d) Densidade: - Urdume: 20fios/cm, no mínimo;  
- Trama: 14 fios/cm, no mínimo.
- e) Armação: Tela 1X1;
- f) Espessura: 0,45mm, no mínimo;
- g) Gramatura: Mínimo 201g/m<sup>2</sup>, sem resina e 240g/m<sup>2</sup>, acabado e resinado;
- h) Resistência à tração: - Urdume 155 kgf (137N), no mínimo.  
- Trama 117 kgf
- i) Alongamento: - Urdume: 24%  
- Trama: 25%
- j) Resistência ao rasgamento: - Urdume 14 kgf (137N), no mínimo.  
- Trama 12 kgt (117N), no mínimo.
- k) Corante: Tingimento a base de anilinas ácidas;
- l) Acabamento: Tecido tinto resinado a base de resina acrílica e banho final de silicone;
- m) Cor: Azul noturno (a cor azul noturno deve ser uniforme, em densidade escura, sem brilho).

Os velcros, para regulagem do colete junto ao corpo e fixação dos painéis balísticos, deverão ser da cor preta e terão, no mínimo, as seguintes medidas:

- a) nos ombros: uma faixa costurada verticalmente de cada lado do painel dorsal da capa externa, com argolas (fêmea), medindo 17 cm (dezesete centímetros) de comprimento, por 9 cm (nove centímetros) de largura;
- b) no peito: uma faixa costurada verticalmente de cada lado do painel frontal da capa externa, com ganchos (macho), medindo 17 cm (dezesete centímetros) de altura, por 9 cm (nove centímetros) de largura, para regulagem do colete em altura;
- c) na face externa da parte frontal da capa: três faixas, com argolas (fêmea) em toda a extensão do colete, medindo 5 cm (cinco centímetro) de largura cada faixa,



costuradas horizontalmente uma ao lado da outra, de forma que a área total formada esteja a 1 cm (um centímetro) de cada extremidade lateral e a 6 cm (seis centímetros) da borda inferior da capa externa; nas partes superior e inferior à essas três faixas, terá uma faixa, com ganchos (macho), medindo 5 cm (cinco centímetros) de largura, cada faixa, costurada horizontalmente ao lado das faixas argolas superior e inferior, de modo que a faixa de argolas inferior esteja a 1 cm (um centímetro) da base inferior da capa externa, e a superior terá acabamento lateral de acordo com a cava lateral da mesma;

d) na face interna da parte dorsal da capa: (superfície de contato com o corpo do usuário): três faixas de cada lado da capa, com ganchos (macho), medindo aproximadamente 18 cm (dezoito centímetros), por 5 cm (cinco centímetros) cada faixa, costuradas verticalmente uma ao lado da outra, a partir do término do painel balístico dorsal; nas partes inferior e superior à essas faixas ganchos, deverão ser colocadas uma faixa (na parte superior e inferior) de velcro argola (fêmea) medindo cada uma 15 cm (quinze centímetros) de comprimento por 5 cm de largura, de modo que permita o fechamento e a regulação do colete junto ao tronco do usuário, e que proteja o contato da capa do colete com a calça do usuário.

### **3.1.12. OS VELCROS TERÃO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:**

a) Natureza: 100% nylon

- Macho: fio de nylon (poliamida 280 denier), 360 a 380 gancho por polegada quadrada;

- Fêmea: fio de nylon (poliamida 280 denier), 50 a 60 laços por polegada quadrada.

b) Resistência:

- A abertura normal: 1,1 libra por polegada quadrada;

- A tensão lateral (sentido do comprimento): 15 libras por polegada quadrada;

- A tensão lateral (sentido da largura): 14 libras por polegada quadrada.

c) Resistência ao calor:

- Ponto de fusão: macho - 230 °C; fêmea - 180 °C.

Obs.: mantêm 50% da resistência à abertura dentro da água e 100% depois de secar.

Sistema de fechamento do painel balístico à capa

No limite entre os terços superior e médio da face interior (abertura superior no tecido termostático), das partes frontal e dorsal da capa deverá haver uma abertura tipo envelope para inserção e retirada dos painéis balísticos de forma a permitir limpeza ou substituição.

### **3.1.13. DESCRIÇÃO DAS ALÇAS:**

Lado externo em nylon e interno em terbrim, sendo costurados em diagonal, devendo ter espuma de 0,5 mm entre eles. As alças serão costuradas na parte dorsal da capa.

### **3.1.14. SISTEMA DE FECHAMENTO DO PAINEL BALÍSTICO À CAPA**

No limite entre os terços superior e médio da face interior (abertura superior no tecido termostático), das partes frontal e dorsal da capa deverá haver uma abertura tipo envelope para inserção e retirada dos painéis balísticos de forma a permitir limpeza ou substituição.

### **3.1.15. TIPOLOGIA**

No painel frontal deverá conter tecido de velcro sobreposto, costurado na parte superior externa, na altura do peito, do lado direito, medindo 8,5 centímetros x 1,0 centímetro para fixação do nome do GCM, deverá ainda conter o brasão da Guarda Civil Municipal de Ananindeua bordado com 7,5 cm de altura, por 6,5 cm de largura.



No painel dorsal a logomarca “GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA” situada na posição horizontal, centralizada e em arco, bordado diretamente na capa com fonte Arial Black na versão expandida e em caixa alta, com medidas de 200 mm



(duzentos milímetros) x 40 mm (quarenta milímetros) a 80 mm (oitenta milímetros) abaixo da cava, na cor amarelo ouro e com boa apresentação visual, com linha que tenha alta resistência ao tempo, apodrecimento e que não se desfie com facilidade.

#### **AMOSTRA:**

A empresa vencedora deverá apresentar amostra, para análise e aprovação da GCM, dando parecer da aprovação conforme descrição técnica exigida no edital no prazo máximo de 20 dias.

#### **MEDIDAS:**

Os tamanhos a serem adquiridos serão P, M, G, GG, porém a empresa vencedora deverá apresentar uma amostra de cada medida para conferência junto aos Guardas Civis Municipais antes da entrega do material, tendo em vista que pode ocorrer diferença de medidas em relação a marca utilizada atualmente.

O material deverá ser de primeira linha e atender rigorosamente as características exigidas por esta Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

#### **4 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

4.1. A empresa CONTRATADA deverá entregar todo os produtos em até 120 dias, contados da data da assinatura do contrato.

4.2. A entrega deverá ser realizada em dia útil, no horário compreendido entre 10:00 e 14:00 horas, no seguinte endereço: Rua Cláudio Sanders, 1000 Bairro: Centro – CEP: 67.030-325 Ananindeua – Pará.

4.3. O recebimento dos equipamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação ao representante do Contratante.

4.4. Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos, os materiais serão rejeitados pela comissão de recebimento da GCMA/SESDS.

4.5. A empresa deverá comunicar à Secretaria de Segurança e Defesa Social – SESDS, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelos telefones 91-99329-7341 ou 91-98452-0779.

4.6. Os produtos deverão vir com toda documentação desembaraçada pela empresa em nome da Secretaria de Segurança e Defesa Social – SESDS, CNPJ nº



28.123.346/0001-04, sem qualquer ônus adicional ao preço final ofertado. Nesta ocasião, deverão também ser entregues os documentos originais dos equipamentos.

4.7. Dados da CONTRATANTE: Secretaria de Segurança e Defesa Social – SESDS. Endereço: Rua Cláudio Sanders, 1000 Bairro: Centro – CEP: 67.030-325 Ananindeua – Pará;

4.8. A CANDIDATA deverá entregá-lo em perfeitas condições de uso, acompanhado inclusive com certificado de garantia.

4.9. Todos os itens deste processo deverão ser fornecidos atendendo as especificações técnicas mencionadas, devendo ser estes, provenientes de um único fabricante, a fim de garantir a manutenção dos níveis de segurança especificados.

4.10. Os produtos serão entregues novos, em perfeito estado de uso, limpos e com acessórios necessários para sua conservação. Serão totalmente aplicáveis sem a necessidade de realizar alterações ou adaptações estruturais posteriores e fabricados para este fim.

4.11. As características técnicas deverão seguir o estabelecido na especificação técnica apresentada neste Termo de Referência.

4.12. Não serão aceitos produtos que estejam em desacordo com as especificações constantes deste termo.

4.13. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes do CONTRATANTE, indicado e oficializado pela Guarda Civil Municipal de Ananindeua - GCMA, em publicação específica, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

4.14. Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que ocorram, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

## **5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:**

5.1. Mínimo de 01 (um) ano para defeitos de fabricação, de 05 (cinco) anos do material balístico, contados da data de fabricação dos mesmos, data esta que deverá ser de no máximo 03 (três) meses anterior à assinatura do contrato, e de 01 (um) ano para defeitos na capa externa.



5.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para SESDS/GCMA, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias) dias úteis.

5.3. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

5.4. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de uso do produto, se couber.

## **6 – FORMA DE FORNECIMENTO:**

6.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer em entrega única.

6.2. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da GCMA designado para esta função, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.3. A presença da fiscalização da SESDS não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora das especificações, com defeito de fabricação.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

**a.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

**b.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da unidade quando da entrega dos produtos;



- c. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência;
- d. Sempre que necessário, convocar o representante da CONTRATADA, se for o caso, para esclarecimentos e negociações, visando os interesses das partes;
- e. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- f. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
- g. Aplicações de sanções previstas na legislação vigente e descritas neste edital, caso do não cumprimento de alguma exigência do contrato mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.
- h. Será designada pela contratante comissão de servidores para promover o acompanhamento da entrega dos coletes balísticos e capas dos coletes, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo.
- i. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.
- j. Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital.
- k. Aplicar as penalidades, quando cabível.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **8.1. A CONTRATADA DEVERÁ:**

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b. Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.
- c. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.



- d. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.
- e. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- f. Efetuar a entrega dos produtos nos prazos e locais definidos neste Termo de Referência, sem ÔNUS para CONTRATANTE.
- g. Indenizar todo e qualquer dano e/ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

## **9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.1. A Empresa contratada deverá comprovar qualificação técnica, por meio de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, estabelecidas ou não no país, que demonstrem haver prestado, a contratada, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos congêneres ao objeto desta licitação, nos termos do art. 30 da Lei nº8.666 de 21 de Junho 1993.

9.2. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- c) comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

9.3. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.





9.4. As empresas estrangeiras que não funcionem no país tanto quanto possível atenderão às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes aos estabelecidos para as empresas brasileiras, expedidos, conforme o caso, por entidades públicas ou privadas de seus países de origem e autenticados pelos respectivos Consulados ou Embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado.

9.5. As cláusulas que tratem de exigência de documentos de habilitação que não puderem ser atendidas por força de legislação específica do país de origem do licitante ou que não apresentarem equivalência em relação à legislação brasileira deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, autenticada pelo respectivo consulado e traduzida por tradutor público juramentado (caso apresentada em língua estrangeira)

## **10 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA:**

10.1. As propostas de preço serão consideradas completas abrangendo todos os custos com material e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição deles em desacordo com o Edital;

10.2. Deverá ser apresentada com valor unitário e total anual, para cada item;

10.3. A disputa deverá ocorrer pelo critério de menor valor ofertado por item (menor preço unitário). Encerrada a disputa a licitante fará o ajuste dos preços da proposta indicando valores unitários e totais do item.

## **11 –VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:**

11.1. O valor referencial relativo ao objeto deste Termo de Referência, será definido posteriormente, após empreendida a devida pesquisa mercadológica.

## **12 – SANÇÕES:**

12.1. Fica o licitante, sujeito à sanções administrativas e demais penalidades, nos casos fixados no edital de licitação e em conformidade com os termos estabelecidos nos artigos 86 e 87 do Decreto n.º 3.149, de 28 de Abril de 1980, no artigo 7º Lei no 10.520, de 17 de Julho de 2002, no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de Maio de 2005 e nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.



### **13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

13.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa fabricante, modelo, especificações técnicas e níveis de segurança mínimo exigidos.

13.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Recebimento de Material, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento provisório.

### **14 – CONDIÇÕES GERAIS:**

14.1. Não serão aceitos coletes balístico e capas de coletes deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.

14.2. Os coletes balísticos e capas de coletes adquiridos deverão ser entregues rigorosamente nos endereços indicado pela CONTRATANTE no momento do pedido.

14.3. Qualquer detalhe técnico porventura omissos no presente Termo de Referência será solucionado sempre dentro das normas técnicas vigentes.

14.4. Os demais casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informaram a atuação da Administração Pública.

14.5. Fica a CONTRATADA, sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, qualquer declaração falsa que não corresponde à realidade dos fatos.

14.6. O foro da cidade de Ananindeua/PA é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a futura contratação e execução dele decorrente.

Ananindeua, 07 de fevereiro de 2020.

---

**MÁRCIO DA SILVA ALVINO**  
Diretor Administrativo e Financeiro/SESDDS/PMA  
Mat. 24013